

## RESOLUÇÃO Nº 021/2019-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP e art. 98 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2019.61.1203191PA e etc.,

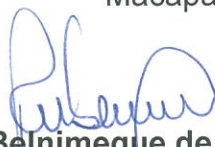
Considerando que a matéria referente a Política de Investimentos da Amapá Previdência para o exercício de 2020, apresentada pelo Comitê de Investimentos – CIAP/AMPREV, foi apreciada pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência, na 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17.12.2019, decidiu, à unanimidade, pela aprovação.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Política de Investimentos da Amapá Previdência para o exercício de 2020, conforme anexo I.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.



**Rubens Belnimeque de Souza**  
Presidente do Conselho CEP/AP



**Lindoval Queiroz Alcântara**  
Vice-Presidente do CEP

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2020 • Nº 7.108 • 78 Páginas

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Procuradoria Geral

### PORTARIA Nº 070/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 004/2020-DAF/PGE.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 639/2019-PGE, publicada no DOE nº 7057 de 05.12.2019, que concedeu férias, a servidora **ELIONE PINTO NUNES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Coordenação, código: CDS-3.

#### ONDE SE LÊ:

II - O primeiro período dar-se-á do dia de 15 a 29 de Janeiro de 2020.

#### LEIA-SE:

II - O primeiro período dar-se-á do dia 09 a 23 de Março de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 13 de Fevereiro de 2020.

Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676 - B  
HASH: 2020-0219-0002-7214

## Corpo de Bombeiros

### PORTARIA Nº 051/2020 – CBMAP

O Comandante Geral do corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.821 de 12 de agosto de 2016.

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 039/2020 – DAG/CBMAP, de 31 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.101, de 10 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º.** Dispensar a 1º TEN QOCBM **ROBERTA DE OLIVEIRA PAIVA PORPINO NUNES**, matrícula 1195727 da Comissão que conduz os trabalhos do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE – PAR, publicado na Portaria 504/2019 – GAB CMD/CBMAP de 31 de julho de 2019, em virtude de a militar estar em gozo de Licença Maternidade

#### LEIA-SE:

**Art. 1º.** Dispensar a 1º TEN QOCBM **ROBERTA DE OLIVEIRA PAIVA PORPINO NUNES**, matrícula 1195727 da Comissão que conduz os trabalhos do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE – PAR, publicado na Portaria nº 517/2019 – CBMAP de 08 de agosto de 2019, em virtude de a militar estar em gozo de Licença Maternidade

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2020.  
WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP  
HASH: 2020-0219-0002-7168

### PORTARIA Nº 052/2020 – CBMAP

O Comandante Geral do corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.821 de 12 de agosto de 2016.

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 041/2020 – DAG/CBMAP, de 31 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.101, de 10 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º.** Nomear o 1º TEN QOCBM **JOÃO CARLOS**

I. - Emitir justificativas de dispensas e inexigibilidades

J. I- Lavrar atas e relatórios

K. II- Emitir ato de homologação para assinatura da autoridade competente;

L. V- Coordenar as atividades relacionadas à Comissão Permanente de Licitação

M. - Participar de reuniões técnicas

N. I- Orientar os setores nos procedimentos de compras e contratações.

**Art. 7º** Caberá aos pregoeiros:

I. - Revisar processos;

J. I- Elaborar minutas de editais de licitação;

K. II- Instruir processos na fase externa da licitação;

L. V- Cadastrar licitações nos suportes (licitacoes-e, sites);

M. - Lavrar atas e relatórios;

N. I- Realizar diligências;

O. II- Julgar, na forma da lei propostas de preços e documentos de habilitação dos licitantes.

**Art. 8º** Caberá aos demais membros:

I. - Expedição de Documentos

J. I- Digitalização de Documentos

K. II- Numeração de páginas dos processos

L. V- Cadastro inicial do certame no Sistema de Licitações-e

M. - Cadastro de Documentos no Sistema de Licitações-e

N. I- Outras atribuições correlatas ao setor.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor em 19 de fevereiro de 2020 e o prazo de trabalho desta Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Pregão será de 12 meses.

Macapá, 18 de fevereiro de 2020.

Rubens Belnimeque de Souza

Diretor Presidente/AMPREV

Decreto nº 3243/2018

HASH: 2020-0219-0002-7114

## RESOLUÇÃO Nº 021/2019-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP e art. 98 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2019.61.1203191PA e etc.,

**Considerando** que a matéria referente a Política de Investimentos da Amapá Previdência para o exercício de 2020, apresentada pelo Comitê de Investimentos – CIAP/AMPREV, foi apreciada pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência, na 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17.12.2019, decidiu, à unanimidade, pela aprovação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Política de Investimentos da Amapá Previdência para o exercício de 2020, conforme anexo I.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza

Presidente do Conselho CEP/AP

Lindoal Queiroz Alcântara

Vice-Presidente do CEP

HASH: 2020-0219-0002-7128

## TERMO DE RATIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 01/2020-CPL/AMPREV

**Considerando** o amparo legal no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, que a organizadora do evento é uma conceituada Associação que atua na área de capacitação e desenvolvimento na seara dos Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil, neste ato, decido pela contratação direta com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM**, CNPJ: 29.184.280/0001-17, no valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, concernente as inscrições dos servidores: **Rubens Belnimeque de Souza** – Diretor Presidente da AMPREV, **Jussara Keila Houat** – Chefe de Gabinete, **Rafaela Souza Fonseca**, **Cláudia de Cássia da Silva Dias**, **Francisca Gerlane Medina**, **Naylê Duarte da Silva Gonçalves**, **Maysa Gomes Farias**, **José Domingos Tavares de Souza** e **Gleeydi Kelly Cortes Machado**, conforme Memo. n.º 012/2020-GAB/AMPREV e inscrições constantes nos autos do processo nº 2020.96.200444PA, no curso cujo o tema será: **“As Repercussões da Implantação da Emenda Constitucional 103/2019, nos Regimes Próprios de Previdência Social”**, que será realizado no dia 20 de fevereiro de 2020, na cidade de Belém - Pará, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Aprovo a Justificativa nº 01 da lavra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/AMPREV supra, em 17 de fevereiro de 2020, que os autos prossigam nos seus ulteriores de direito.

Rubens Belnimeque de Souza

Diretor-Presidente

HASH: 2020-0219-0002-7113

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### DECISÃO PROCESSO Nº 014.006631/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 17/11/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO**





# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020





## SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....	3
2 - OBJETIVOS .....	3
3 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	4
4 – ADOÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ-GESTÃO .....	4
5 - GESTÃO DOS RECURSOS .....	6
5.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP .....	6
5.2. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS E LIMITE DE ALÇADA.....	6
5.2.1. FATORES DE RISCOS .....	7
5.3. PLANO DE CONTINGÊNCIA .....	7
5.4. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS .....	7
5.4.1. APRIMORAMENTO DO CIAP .....	8
5.5. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA .....	8
5.6. ORIENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS E OBJETIVO DE ALOCAÇÃO.....	8
5.6.1. PLANO FINANCEIRO .....	9
5.6.2. PLANO PREVIDENCIÁRIO.....	10
5.6.3. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO .....	12
5.7. VEDAÇÕES .....	13
5.8. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA.....	14
5.9. MODELO DE GESTÃO .....	14
5.10. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - INSTITUIÇÕES E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS.....	15
5.11. PROCESSO DE AVALIAÇÃO.....	16
6 - METAS E DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	17
6.1. META ATUARIAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS .....	17
6.2. META DO SEGMENTO DE RENDA FIXA .....	17
6.3. META DO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL .....	18
7 – CENÁRIOS DE MERCADO.....	18
7.1. RETROSPECTIVA DO MERCADO EM 2019.....	18
7.2. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2020.....	19
7.3. POSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS .....	22
8 – CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS .....	23
8.1. CONTROLES INTERNOS .....	23
8.2. CONTROLES DE RISCO DE MERCADO .....	23
8.3. CONTROLES DE RISCO DE CRÉDITO .....	24
9 - SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC).....	24
10 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



## 1 - INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores mencionados no art. 4º da Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2005 e art. 5º Lei Estadual nº 1813, de 07 de abril de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre o RPPS e o RPPM do Estado do Amapá, conforme definido nos artigos 4º e 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Unidade Gestora Amapá Previdência-AMPREV, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, ou a que venha substituí-la, pela Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido, devendo ser adequado às características dos planos financeiro e previdenciário para suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida. Deverá ser sempre observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

Este documento visa estabelecer instrumentos de controle e de balizamento para os procedimentos na aplicação dos recursos previdenciários dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, no intuito de assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos recursos.

## 2 - OBJETIVOS

Esta Política de Investimentos define as diretrizes e práticas de gestão dos recursos em moeda corrente do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, a qual deverá ser adotada pela Unidade Gestora no exercício de 2020, para assegurar:

**2.1.** Plano de investimento dos recursos de curto, médio e longo prazo;

**2.2.** O estabelecimento, aos responsáveis pela gestão, das diretrizes na aplicação dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, visando alcançar a meta atuarial, que é **INPC + 6% a.a. (seis por cento ao ano)**, para garantir a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, bem como exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, zelando por elevados padrões éticos;

**2.3.** O claro entendimento por parte dos gestores, servidores da AMPREV, segurados, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos dos recursos dos segurados;

**2.4.** A existência de um instrumento de planejamento que oriente a AMPREV a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco (isto é, objetivos de investimento) e restrições de investimento;





**2.5.** A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores das instituições financeiras e de estratégias empregados no processo de investimento do RPPS e RPPM;

**2.6.** O estabelecimento de diretrizes aos gestores, para que conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições legais;

**2.7.** Subsidiar os gestores que venham a conduzir o processo de investimento dos recursos dos segurados e beneficiários do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, com diretrizes bem definidas a serem seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras dos planos financeiro e previdenciário.

### 3 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A vigência desta Política de Investimentos é para o exercício de 2020, sujeita a revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

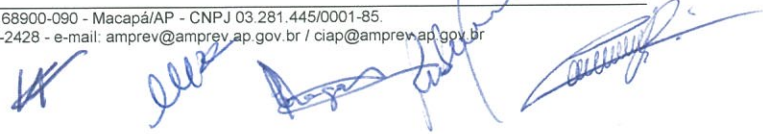
A presente Política de Investimentos deverá ser aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência da AMPREV e posteriormente enviada à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia através do **Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN**, inserido via eletrônica no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, conforme Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

### 4 – ADOÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ-GESTÃO

O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos Regimes Próprios. É a avaliação, por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência – SPREV/ME, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

O regime próprio de previdência social do Estado do Amapá aderiu ao programa Pró-Gestão RPPS em 21/11/2018, obtendo a certificação Nível II em 09/10/2019, o que ampliou os limites para aplicação dos recursos pelos RPPS certificados, conforme está previsto no §10 do art. 7º e no § 9º do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Abaixo, tabela resumida das alterações dos limites, por segmento, de acordo com o nível de adesão ao Pró-Gestão.





LIMITES DA RESOLUÇÃO Nº 3922/2010-CMN E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO									
SEGMENTO	TIPOS DE ATIVOS		ENQUADRAMENTO DA RESOLUÇÃO	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS					LIMITE % DO PL DO FUNDO
				LIMITE BASE PERMITIDO PELA RE-SOL.	ELEVAÇÃO PERMITIDA CONF. NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO NO PRÓ-GESTÃO				
					Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	
RENDA FIXA	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%				Não se aplica
		Operações compromissadas em TP	Art. 7º, II	5%	5%				
	FUNDOS DE INVESTIMENTO	FI 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	100%	100%				15%
		ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, c	100%	100%				15%
		FI Renda Fixa "Referenciado" (*)	Art. 7º, III, a	60%	65%	70%	75%	80%	15%
		ETF - Renda Fixa "Referenciado"	Art. 7º, III, b	60%	65%	70%	75%	80%	15%
		FI Renda Fixa – Geral (*)	Art. 7º, IV, a	40%	45%	50%	55%	60%	15%
		ETF - Demais Indicadores de RF	Art. 7º, IV, b	40%	45%	50%	55%	60%	15%
		OUTROS	CDB - Certificado de Depósito Bancário	Art. 7º, VI, a	15%	15%			
	Poupança		Art. 7º, VI, b	15%	15%				
	Letras Imobiliárias Garantidas		Art. 7º, V, b	20%	20%				
	FUNDOS DE INVESTIMENTO	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior (**)	Art. 7º, VII, a	5%	5%	10%	15%	20%	5%
		FI Renda Fixa "Crédito Privado" (*)	Art. 7º, VII, b	5%	10%	15%	20%	25%	5%
FI Debêntures de Infraestrutura		Art. 7º, VII, c	5%	5%	10%	15%	20%	5%	
RENDA VARIÁVEL	FUNDOS DE INVESTIMENTO	FI de Ações- Índices c/ mínimo 50 ações (*)	Art. 8º, I, a	30%	35%	40%	45%	50%	15%
		ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)	Art. 8º, I, b	30%	35%	40%	45%	50%	15%
		FI de Ações – Geral (*)	Art. 8º, II, a	20%	25%	30%	35%	40%	15%
		ETF - Demais Índices de Ações	Art. 8º, II, b	20%	25%	30%	35%	40%	15%
		FI Multimercado – Aberto (*)	Art. 8º, III	10%	10%	10%	10%	15%	5%
		FI Ações - Mercado de Acesso	Art. 8º, IV, c	5%	5%	5%	10%	15%	5%
		FI em Participações (*) (***)	Art. 8º, IV, a	5%	5%	5%	10%	15%	5%
		FI Imobiliários (*) (***)	Art. 8º, IV, b	5%	5%	10%	15%	20%	5%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FUNDOS DE INVESTIMENTO	FI e FIC FI de Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º-A, I	10%	10%				15%
		FI - Aberto - Investimento no Exterior	Art. 9º-A, II	10%	10%				15%
		Fundos Ações - BDR Nível I	Art. 9º-A, III	10%	10%				15%

\* Ativos crédito privado emitidos por instituição financeira ou sociedades abertas ou cotas sênior de FIDC, não pode investir exterior;

\*\* Gestor já tenha feito 10 ofertas públicas encerradas e liquidadas, que os RPPS participem somente até 50% do total cotas;

\*\*\*Avaliação empresa independente; tx performance após devolução capital; gestor participe c/ 5% e que já realizou nos últimos 10 anos, desinvestimento de 3 cias;

\*\*\*\*Limites de 5% do PL do RPPS e de 5% do PL do fundo não se aplica para cotas integralizadas por imóveis;

Limite válido para todos os fundos: recursos dos RPPS devem corresponder até 20% do PL do fundo;

O total de recursos de um RPPS deve corresponder no máximo a 5% do total de recursos da gestora ou administradora de carteira;

Os RPPS somente poderão aplicar seus recursos em fundos de investimento em que figurarem, como administradora OU gestora, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198, de 2004, e nº 4557, de 2017.

FONTE: Nota Técnica nº 12/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF e Tabela Novos Limites Resolução nº 4695/2018 (<http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/investimentos-do-rpps/>)



## 5 - GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos dos segurados e beneficiários do RPPS e RPPM é de atribuição do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP e da Diretoria Executiva da AMPREV, esta última de forma excepcional conforme diretrizes desta Política de Investimentos.

### 5.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP

O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, constituído em conformidade com o disposto no Art. 3º-A, § 1º, alíneas “a” a “e” e Art. 6º, §§ 3º a 6º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência – CEP no processo de gestão de recursos, bem como a Diretoria Executiva do ponto de vista técnico no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrados por terceiros, em conformidade com a presente Política de Investimentos.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso às informações financeiras pertinentes a todo e qualquer investimento de recursos dos segurados do RPPS e RPPM, podendo solicitar, a qualquer momento, tais informações para subsidiar seu trabalho.

A competência e finalidade do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência encontram-se definidas em seu Regulamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4471, de 06/04/2009.

O CIAP deverá comunicar ao CEP sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política, em decorrência do comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresente relevante seu interesse na preservação dos ativos financeiros dos segurados do RPPS e RPPM.

### 5.2. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS E LIMITE DE ALÇADA

Conforme determina o inciso II do art. 103 da Lei Estadual nº 0915/2005, § 2º do art. 113 da Lei Estadual nº 1813/2014 e incisos I e II do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, é de competência do CEP definir as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos financeiros do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, por meio da Política de Investimentos.

As aplicações e resgates serão recomendados pelo Comitê de Investimentos, de acordo com o levantamento de dados apresentados pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, mediante o devido processo administrativo.

As receitas provenientes de arrecadação deverão ser aplicadas pela Diretoria Executiva imediatamente em fundo de investimento do Banco do Brasil, no segmento de renda fixa, de baixo risco, com aplicação e resgate em D+0, até que o CIAP delibere sobre a permanência ou transferência desses recursos para outras aplicações.

Havendo discordância, por parte do Diretor-Presidente, quanto às deliberações do Comitê de Investimentos, os recursos deverão ser aplicados, imediatamente, em fundos do segmento de renda fixa atrelados ao CDI, existentes na carteira da AMPREV, de baixo risco, com prazo de aplicação e resgate em D+0, administrados por instituições financeiras oficiais públicas. E, no prazo





de 03 (três) dias úteis deverá ser apresentado ao CIAP, justificativa técnica com exposição dos motivos ensejadores da discordância, devidamente apreciada pela Diretoria Executiva.

Apresentada a justificativa, o CIAP terá prazo de 03 (três) dias úteis para avaliá-la e deliberar sobre a aplicação dos referidos recursos.

Caso a justificativa não seja encaminhada no prazo definido, ou em caso de não acolhimento, o CIAP encaminhará a matéria imediatamente ao CEP para as deliberações.

Fica autorizada a Diretoria Executiva a resgatar valores das aplicações em fundos de investimentos, sem prévia deliberação do CIAP, para custear exclusivamente despesas administrativas e previdenciárias, do segmento de renda fixa, de baixo risco, com prazo de resgate em até D+1. Os resgates efetuados deverão ser informados ao Comitê de Investimentos quinzenalmente, sendo necessária a formalização de processo administrativo.

### 5.2.1. FATORES DE RISCOS

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de riscos que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

#### 5.2.1.1. Risco de Mercado

Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;

#### 5.2.1.2. Risco de Crédito

Corresponde à possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas;

#### 5.2.1.3. Risco de Liquidez

É resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o “descasamento” entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da Instituição.

### 5.3. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O acompanhamento do cumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/2010-CMN será realizado sistematicamente pela Divisão de Controle Atuarial e Mercado-DICAM da Diretoria Financeira e Atuarial-DIFAT/AMPREV e, em caso de descumprimento, deverá ser comunicado imediatamente a Diretoria Executiva e ao CIAP para adoção de medidas de reenquadramento aos limites legais, obedecendo os prazos da resolução e em observância ao vencimento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Estado do Amapá.

### 5.4. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS

Objetivando minimizar os fatores de riscos por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, a AMPREV deverá garantir a certificação e qualificação dos servidores envolvidos na atividade de análise e gestão de recursos investidos no mer-





cado financeiro, bem como dos membros do Comitê de Investimentos, membros do Conselho Estadual de Previdência, membros do Conselho Fiscal, Secretário do CIAP e Procuradoria Jurídica, em conformidade com o disposto na Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

#### 5.4.1. APRIMORAMENTO DO CIAP

De acordo com esta Política, a AMPREV deverá custear a capacitação e certificação, garantindo ainda qualificação contínua aos membros do CIAP, bem como dos servidores da AMPREV participantes do processo de gestão dos investimentos sobre o conteúdo necessário para gestão de recursos financeiros do RPPS e RPPM, abrangendo, de forma mais específica, o conteúdo relacionado na Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, incluindo obrigatoriamente, no mínimo:

- a. Economia e Finanças;
- b. Sistema Financeiro Nacional;
- c. Instituições e Intermediários Financeiros;
- d. Mercado de Capitais;
- e. Mercado Financeiro;
- f. Mercado de Derivativos;
- g. Fundos de Investimento.

#### 5.5. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

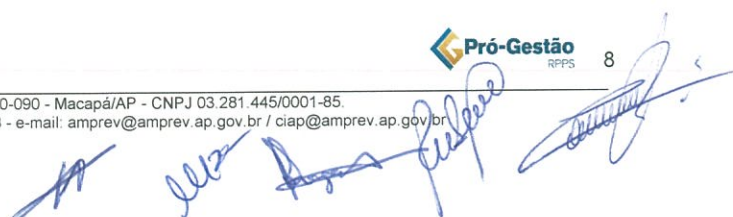
As informações referentes à gestão das aplicações financeiras da AMPREV, com destaque para seu desempenho, serão disponibilizadas pela Diretoria Executiva até o décimo quinto dia útil do mês subsequente na página da internet da instituição ([www.amprev.ap.gov.br](http://www.amprev.ap.gov.br)), com atualização mensal.

A Diretoria Executiva deverá garantir canal de acesso, na forma da legislação vigente, para esclarecimento de dúvidas, sugestões e fiscalização por parte dos contribuintes e cidadãos.

A Diretoria Executiva deverá adotar as providências de publicação da Política de Investimentos na íntegra, no Diário Oficial do Estado, bem como na página da internet da AMPREV, sendo disponibilizada a todos os segurados e beneficiários, observados os critérios estabelecidos na Portaria MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, devendo, ainda, ser encaminhada às Instituições Financeiras com as quais a AMPREV opere.

#### 5.6. ORIENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS E OBJETIVO DE ALOCAÇÃO

As tabelas a seguir apresentam a estrutura dos investimentos (posição em 31 de outubro de 2019), dos Planos Financeiro e Previdenciário, bem como o enquadramento dos recursos administrados pela AMPREV, conforme especificações da Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações.



### 5.6.1. PLANO FINANCEIRO

PLANO FINANCEIRO - DEMONSTRATIVO DE ENQUADRAMENTO DOS RECURSOS DA CARTEIRA						
ENQUADRAMENTO LEGAL DA CARTEIRA DA AMPREV - LIMITES DA RESOLUÇÃO 3.922/2010-CMN com Vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS						
POSIÇÕES DA CARTEIRA		ENQUADRAMENTOS E LIMITES LEGAIS				
PRODUTO DE INVESTIMENTO	Recurso Aplicado Saldo – R\$	Total do Segmento em R\$	Enquadramento na Resolução 3.922/2010-CMN	% do Item da Res. 3.922 no PL AMPREV - PF	Limite Max. Permitido Res. 3.922/2010-CMN	Limite Max. Polit. Invest. da AMPREV
Carteira Administrada de TPF Banco do Brasil - LFT (POS)	2.107.637,84	1.660.130.445,10	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	46,48%	100,00%	100,00%
Carteira Administrada de TPF Banco do Brasil - NTN-B (POS)	1.174.925.338,46					
Carteira Administrada de TPF Banco do Brasil - LTN (PRE)	263.733.617,19					
Carteira Administrada de TPF BTG Pactual	219.363.851,61	65.502.878,62	Art. 7º, Inciso II	1,83%	5,00%	5,00%
Carteira Administrada de TPF Banco do Brasil-Oper. Compromiss.	65.502.878,62					
Itaú Institucional RF Inflação FIC FI	56.148.543,14	378.462.638,63	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	10,60%	100,00%	100,00%
Itaú Institucional RF Inflação 5 FIC FI	19.716.997,24					
Itaú Institucional RF Pre LP FIC FI	23.910.139,76					
Santander FIC FI IMA-B Institucional Títulos Públicos RF LP	98.282.296,11					
FI Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos RF LP	30.263.489,94					
Caixa Brasil IRF - M 1 + TP RF LP	125.622.101,28					
Santander FI IRF-M Títulos Públicos Renda Fixa	24.519.071,16					
FIC FI Caixa Novo Brasil Renda Fixa Referenciado IMA-B LP	190.648.943,37					
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI	224.572,45					
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B	204.072.696,95					
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-Geral	118.680.977,59					
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B 5+	15.505.297,54					
BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI LP Perfil FIC FI	4.155.641,63					
FI Caixa Brasil RF Referenciado DI Longo Prazo	71.646.971,78					
Bradesco H Fundo de Investimento Renda Fixa Nilo	89.835.026,79					
BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo FIC FI	1.411.235,45					
Itaú Institucional Alocação Dinâmica Renda Fixa FIC FI	44.911.272,81					
BB RPPS Renda Fixa Crédito Privado IPCA III	16.446.872,76	16.446.872,76	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	0,46%	5,00%	5,00%
Brasil Ações IBRX Indexado FIC FI	14.761.881,46	57.109.234,03	Art. 8º, Inciso I, alínea "a"	1,60%	30,00%	30,00%
Caixa FI em Ações Brasil IBX-50	22.946.070,87					
Bradesco FIC FI em Ações Ibovespa Valuation	11.443.858,56					
Bradesco H FI em Ações Ibovespa	7.957.423,14					
Itaú FoF RPI Ações Ibovespa Ativo FIC FI	78.176.608,23					
Fundo de Investimento em Ações Caixa Institucional BDR Nivel I	21.090.716,29	559.986.259,50	Art. 8º, Inciso II, alínea "a"	15,68%	20,00%	20,00%
Bradesco FI em Ações Dividendos	99.464.018,70					
Bradesco FI em Ações Mid Small Caps	70.801.402,87					
Queluz Valor Fundo de Investimento em Ações	6.865.943,36					
AZ Quest Small Mid Caps FIC de FIA	58.299.977,09					
Itaú Institucional Acoes Phoenix FIC FI	39.576.246,32					
BTG Pactual Absoluto Institucional FIQ FIA	7.902.677,59					
BB Ações Setor Financeiro FIC de Fundos de Investimento	31.379.843,44					
Bradesco FIC de FIA Institucional IBRX Alpha	7.547.813,20					
Bradesco FI em Ações Selection	51.160.231,23					
AZ Quest Ações FIC FI de Ações	30.795.570,47					
Icatu Vanguarda Dividendos Fundo de Investimento em Ações	47.946.129,63					
BB Previdenciário Ações Valor FIC de FI em Ações	3.809.093,97					
Vinci Mosaico Fundo de Investimento de Ações	5.169.987,11					
Pátria Special Opportunities I - FIQ FIP	6.969.316,82					
Pátria Brasil Infraestrutura III FIQ FIP	6.417.227,12					
FIC FIP Kinea Private Equity II	8.183.386,89					
Terras Brasil - FIP	2.389.362,54					
BTG Pactual Timberland Fund I - FIQ de FIP	3.496.842,93					
Kinea Private Equity IV Feeder Institucional I FIP Multiestrategia	19.882.019,48	47.338.155,78	Art. 8º, Inciso IV, alínea "a"	1,33%	5,00%	5,00%
FI Caixa Multimercado RV 30 Longo Prazo	11.815.016,57					
Safra S&P Reais PB FI Multimercado	18.727.123,83					
TOTAL SALDOS EM CONTAS CORRENTES	15.013.587,13	15.013.587,13	Disponib. Financ. C/C	0,42%	0,00%	0,00%
<b>TOTAIS DO PLANO FINANCEIRO</b>	<b>3.571.624.848,31</b>	<b>3.571.624.848,31</b>		<b>100,00%</b>		

Fonte: Demonstrativo de Consolidação de Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá – Outubro/2019





## 5.6.2. PLANO PREVIDENCIÁRIO

PLANO PREVIDENCIÁRIO - DEMONSTRATIVO DE ENQUADRAMENTO DOS RECURSOS DA CARTEIRA											
ENQUADRAMENTO LEGAL DA CARTEIRA DA AMPREV - LIMITES DA RESOLUÇÃO 3.922/2010-CMN com Vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS											
POSIÇÕES DA CARTEIRA		ENQUADRAMENTOS E LIMITES LEGAIS									
PRODUTO DE INVESTIMENTO	Recurso Aplicado Saldo – R\$	Total do Segmento em R\$	Enquadramento na Resolução 3.922/2010-CMN	% do Item da Res. 3.922 no PL AMPREV - PP	Limite Max. Permitido Res. 3.922/2010-CMN	Limite Max. Polit. Invest. da AMPREV					
Carteira Administra Caixa Econômica de TPF - NTN-B e NTN-F	549.862.970,56	549.862.970,56	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	49,50%	100,00%	100,00%					
FI Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos RF LP	8.361.515,33	40.227.145,91	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	3,62%	100,00%	100,00%					
Itaú Institucional RF Inflação 5 FIC FI	8.258.102,50										
Santander FIC FI IMA-B Institucional Títulos Públicos RF LP	6.309.687,56										
Caixa Brasil IRF - M 1 + TP RF LP	17.297.840,52										
FIC FI Caixa Novo Brasil Renda Fixa Referenciado IMA-B LP	120.575.837,84	120.575.837,84	Art. 7º, Inciso III, alínea "a"	10,85%	60,00%	60,00%					
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI	80.918.218,39	195.677.625,51	Art. 7º, Inciso IV, alínea "a"	17,61%	40,00%	40,00%					
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B	18.670.837,37										
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-Geral	8.991.762,93										
Bradesco Institucional FIC FI Renda Fixa IMA-B 5+	17.329.433,65										
FI Caixa Brasil RF Referenciado DI Longo Prazo	51.372.091,33										
BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI LP Perfil FIC FI	3.074.575,90										
Icatu Vanguarda Inflação Longa FI Renda Fixa	5.964.878,11										
BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo FIC FI	894.070,71										
Itaú Institucional Alocação Dinâmica Renda Fixa FIC FI	8.461.757,12										
BB Previdenciário Renda Fixa Crédito Privado IPCA III FI	9.925.381,08										
BB Previdenciário Renda Fixa Crédito Privado IPCA III FI	9.925.381,08						9.925.381,08	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	0,89%	5,00%	5,00%
Bradesco FI em Ações Dividendos	17.337.069,56	179.583.167,25	Art. 8º, Inciso II, alínea "a"	16,17%	20,00%	20,00%					
Bradesco FI em Ações Mid Small Caps	9.677.328,81										
BTG Pactual Absoluto Institucional FIQ FIA	31.966.704,72										
AZ Quest Small Mid Caps FIC de FIA	20.361.148,40										
Itaú Institucional Acoes Phoenix FIC FI	14.832.690,85										
AZ Quest Ações FIC FI de Ações	24.648.855,21										
BB Ações Setor Financeiro FIC de Fundos de Investimento	5.061.249,00										
Bradesco FI em Ações Selection	18.754.090,78										
Icatu Vanguarda Dividendos Fundo de Investimento em Ações	8.714.539,94										
Queluz Valor Fundo de Investimento em Ações	6.992.618,13										
BB Previdenciário Ações Valor FIC de FI em Ações	6.529.875,38										
Vinci Mosaico Fundo de Investimento de Ações	14.706.996,47										
TOTAL SALDOS EM CONTAS CORRENTES	15.006.179,00						15.006.179,00	Disponib. Financ. C/C	1,35%	0,00%	0,00%
<b>TOTAIS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>1.110.858.307,15</b>						<b>1.110.858.307,15</b>		<b>100,00%</b>		

Fonte: Demonstrativo de Consolidação de Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá – Outubro/2019

A carteira apresentada está enquadrada nos limites da Resolução 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, obedecidos os limites permitidos, propondo-se a adotar o limite de no mínimo 60% (sessenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa, observada a garantia da manutenção da certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II.

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos cumulativamente não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) da totalidade dos recursos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, observada a garantia da manutenção da certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II, limitação esta que será atendida pela AMPREV, não elevando investimentos nesse segmento do mercado financeiro a mais que 40% de seu Patrimônio Líquido, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

1. Cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no



mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

2. Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

3. Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

4. Cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

5. Cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável);


6. Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

7. Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Em relação ao segmento de investimentos no exterior, a limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos cumulativamente não poderão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, observada a garantia da manutenção da certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II, limitação esta que será atendida pela AMPREV.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no §1º do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, os quais deverão ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, conforme a marcação a mercado ou marcação na curva, conforme portaria SPREV nº 04/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

É importante salientar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado terá momentos desfavoráveis que afetam a carteira, daí a necessidade de um horizonte de tempo que possa acomodar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de eventuais perdas. Desta forma, a AMPREV deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e, de forma organizada, recompor a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de equilibrar sua carteira de investimentos.





As aplicações realizadas pela AMPREV passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados critérios, como o histórico de fundos de investimento, abertura de carteira de fundos de investimento, informações de mercado *on-line*, pesquisa em sites institucionais, análise de risco/retorno e outras. Havendo necessidade, somente o Comitê de Investimentos poderá propor a contratação de serviços ou produtos de terceiros (custódia qualificada, consultoria, sistemas e outros), voltados para a área de investimentos no mercado financeiro, em conformidade com a legislação vigente.

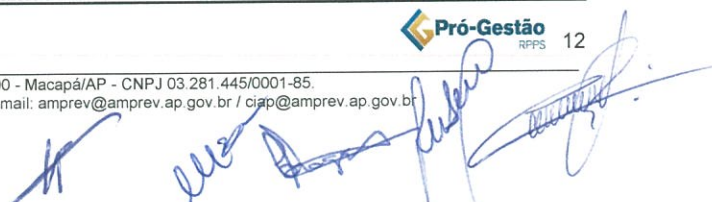
O comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP, observado os critérios definidos no parágrafo acima, poderá, preferencialmente, realizar aplicação em fundos que utilizem o crédito de floresta e/ou o selo de sustentabilidade do Programa Tesouro Verde do Estado do Amapá em seu portfólio, ou em que as instituições administradoras tenham aderido ao selo de sustentabilidade do referido programa.

Além de avaliar o regulamento, o prospecto e a composição da carteira dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor e emissor do título e/ou valor mobiliário, da taxa de administração cobrada e dos diversos indicadores de risco. Esses investimentos serão avaliados através de um acompanhamento de desempenho mensal da carteira consolidada e por aplicação, com objetivo de orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos da AMPREV em 2020 seguirão a seguinte distribuição.

### 5.6.3. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO										
SEGMENTO	TIPOS DE ATIVO		LIMITES DA RESOLUÇÃO 3922/2010-CMN				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2020			
			ARTIGO	LIMITE BASE PERMITIDO PELA RESOL.	LIMITE % DO PL DO FUNDO	% Carteira por Fundo	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO %	LIMITE SUPERIOR (%)	
RENDA FIXA	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	Não se aplica	Não se aplica		44,00%	100,00%	
		Operações compromissadas em TP	Art. 7º, II	5%				0,50%	5,00%	
	FUNDOS DE INVESTIMENTO	FI 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	100%	15%	20%		8,00%	100,00%	
		ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, c	100%	15%	20%		0,50%	100,00%	
		FI Renda Fixa "Referenciado"	Art. 7º, III, a	60%	15%	20%		4,00%	60,00%	
		ETF - Renda Fixa "Referenciado"	Art. 7º, III, b	60%	15%	20%		0,50%	60,00%	
		FI Renda Fixa - Geral	Art. 7º, IV, a	40%	15%	20%		14,00%	40,00%	
		ETF - Demais Indicadores de RF	Art. 7º, IV, b	40%	15%	20%		0,50%	40,00%	
	OUTROS	CDB - Certificado de Depósito Bancário	Art. 7º, VI, a	15%	Não se aplica	Não se aplica		0,10%	15,00%	
		Poupança	Art. 7º, VI, b	15%			0,10%	15,00%		
		Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, V, b	20%			0,10%	20,00%		
	FUNDOS DE INVESTIMENTO	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, VII, a	5%	5%	15%		1,00%	5,00%	
		FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, VII, b	5%	5%	5%		1,00%	5,00%	
		FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, VII, c	5%	5%	15%		0,30%	5,00%	
	TOTAL RENDA FIXA								74,60%	



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPPS E RPPM DO ESTADO DO AMAPÁ – EXERCÍCIO DE 2020

RENDA VARIÁVEL	FUNDOS DE INVESTIMENTO	FI de Ações - Índices c/ mínimo 50 ações	Art. 8º, I, a	30%	15%	20%		2,00%	30,00%
		ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)	Art. 8º, I, b	30%	15%	20%		0,50%	30,00%
		FI de Ações - Geral	Art. 8º, II, a	20%	15%	20%		17,00%	20,00%
		ETF - Demais Índices de Ações	Art. 8º, II, b	20%	15%	20%		0,50%	20,00%
		FI Multimercado - Aberto	Art. 8º, III	10%	5%	20%		0,90%	10,00%
		FI Ações - Mercado de Acesso	Art. 8º, IV, c	5%	5%	5%		0,50%	5,00%
		FI em Participações	Art. 8º, IV, a	5%	5%	5%		1,50%	5,00%
		FI Imobiliários	Art. 8º, IV, b	5%	5%	5%		0,50%	5,00%
TOTAL RENDA VARIÁVEL								23,40%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FUNDOS DE INVESTIMENTO	FI e FIC FI de Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º-A, I	10%	15%	10%		0,50%	10,00%
		FI - Aberto - Investimento no Exterior	Art. 9º-A, II	10%	15%	10%		0,50%	10,00%
		Fundos Ações - BDR Nível I	Art. 9º-A, III	10%	15%	10%		1,00%	10,00%
TOTAL INVESTIMENTOS NO EXTERIOR								2,00%	

Segmento de Aplicação	Limite da Política de Investimentos da AMPREV – Pró-Gestão Nível II	Limite Legal (Resol. 3.922/2010-CMN) / Pró-Gestão Nível II
Renda Fixa	100%	100%
Renda Variável	37%	40%
Investimento no Exterior	3%	10%

## 5.7. VEDAÇÕES

**5.7.1.** Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

**5.7.2.** Aplicar recursos diretamente em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor, ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

**5.7.3.** Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

**5.7.4.** Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento e de fundo de investimento em cotas, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros emitidos por uma única companhia.

**5.7.5.** Aplicar recurso em FIP's que tenham como objetivo o investimento em ativo financeiro de uma única companhia.

**5.7.6.** Praticar diretamente as operações denominadas **day-trade**, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

**5.7.7.** Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010 e suas alterações;

**5.7.8.** Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;



**5.7.9.** Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

**5.7.10.** Remunerar quaisquer prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

a) taxa de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou

b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

**5.7.11.** Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviços, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM;

## 5.8. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

Sempre que possível, a AMPREV poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial (estudo de ALM - Asset Lyabilit Management), respeitando o disposto no §1º do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC.

A aquisição de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário será realizada através de instituições financeiras detentoras de contrato de carteira administrada com a AMPREV, obedecendo os seguintes critérios:

1. Rentabilidade líquida;
2. Menor Taxa de Administração;
3. Marcação a preço de mercado.

A AMPREV, no exercício de 2020, deverá manter processo de atualização e aprimoramento contínuo da base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a elaboração e definição de cenários de longo prazo, que serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macroalocação de ativos (**Asset Lyabilit Management- ALM - Gestão de Ativos e Passivos**).

## 5.9. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos financeiros da AMPREV será realizada em parte pela própria Instituição (fundos de investimentos e títulos públicos federais) e parcialmente por instituição financeira aprovada no processo de avaliação estabelecido nesta Política (carteiras administradas).

## 5.10. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - INSTITUIÇÕES E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

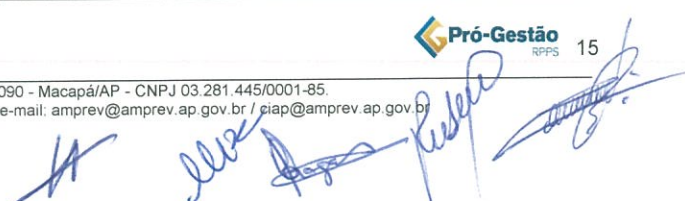
As aplicações em carteiras administradas e fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento desses produtos e das instituições financeiras, com avaliação comparativa de produtos similares pelo CIAP, devendo ser considerados critérios contemplando segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha.

Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento conforme disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, bem como na Portaria MPS nº. 519/2011 e suas alterações.

Os termos de credenciamento a serem utilizados são os divulgados no site da SPREV-ME, conforme previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, sendo permitido somente aplicações de recursos do RPPS e RPPM apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e/ou comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, § 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010).

A SPREV-ME divulgou em seu site, lista exaustiva e taxativa das instituições que atendem o inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, sendo que pode-se aplicar a essas instituições o modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento pelos regimes próprios. Assim, os modelos dos termos de credenciamento são os constantes no site da SPREV/ME, conforme abaixo.

Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento que cumpre os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada em <a href="http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/investimentos-do-rpps/">http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/investimentos-do-rpps/</a>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Utilizar novo formulário “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI – Art. 15, § 2º, I, CMN nº 3.922/2010”,</li> <li>2. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.</li> </ol>
Demais administradores ou gestores de Fundos de Investimento.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Utilizar os novos modelos de “Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administrado ou Gestor de FI”; ou</li> <li>2. Receber o “Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1”, analisar e preencher o modelo do “Atestado de Credenciamento” em caso de instituição ser credenciada</li> <li>3. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.</li> </ol>
Fundos de Investimento	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Utilizar o novo formulário “Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento”; ou</li> </ol>





	<p>2. Receber o “Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 2”, e informar no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador” e no “Atestado de Credenciamento do Gestor” se o fundo é ou não elegível para receber aplicações;</p> <p>3. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.</p>
Distribuidor	Utilizar o novo modelo “Termo de Análise do Cadastro do Distribuidor”.

Fonte: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>

O credenciamento e monitoramento das instituições e produtos de investimentos é de responsabilidade da Divisão de Controle Atuarial e Mercado – DICAM/DIFAT/AMPREV.

### 5.11. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

As instituições administradoras devem elaborar, no mínimo, mensalmente, relatórios (extratos) detalhados das aplicações dos recursos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, em moeda corrente, ou conforme necessidade da Unidade Gestora AMPREV. Tais relatórios (extratos) devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como os riscos que lhe são inerentes.

A Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, deve elaborar demonstrativos mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, retratando a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS e RPPM do Estado do Amapá com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável. Deve ainda avaliar o desempenho das instituições financeiras administradoras/gestoras de recursos, abordando medidas de risco e de retorno definidos nesta política, e submetê-los à aprovação do CIAP.

Na avaliação de desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião técnica e de monitoramento semestralmente nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional.

Na avaliação das carteiras administradas e fundos de renda fixa e variável, deverão ser observadas, em caso de rentabilidade negativa superior a 20% (vinte por cento) do valor da aplicação (valor nominal deliberado para aplicação), estratégias de gestão que visem proteger os recursos financeiros da AMPREV, entre as quais:

1. Realocação do recurso para outro fundo do mesmo segmento de investimento, ou de outro segmento;
2. Aquisição de cotas do mesmo fundo (nova aplicação) objetivando formar o preço médio superior ao valor da cota adquirida;



3. Manutenção do recurso até que ele recupere o valor principal aplicado a fim de não realizar o prejuízo por resgate, desde que não exista a possibilidade de perda total do saldo restante em situação de prejuízo, o qual deverá ser imediatamente resgatado;

Haverá exceção ao limite acima estabelecido na avaliação dos Fundos de Investimento em Participação (FIP) em relação ao período de aplicação, tendo em vista que estes sofrem desvalorização de cota (curva “J”) no período de investimento.

A AMPREV poderá rescindir o contrato de administração, no caso de carteiras administradas ou efetuar resgate (total ou parcial) no caso dos fundos de investimento, quando observado desempenho insatisfatório, conforme critérios acima e deliberação do CIAP.

## 6 - METAS E DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

### 6.1. META ATUARIAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A meta atuarial se constitui em rentabilidade a ser perseguida, buscando compatibilidade com o perfil das obrigações previdenciárias, visando a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, observando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução 3.922/2010-CMN.

Os recursos financeiros do RPPS e RPPM, administrados pela AMPREV, deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ao **Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais **6% a.a. (seis por cento)**, observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

Adota-se o INPC por se tratar de índice de medida da inflação no Brasil utilizado como instrumento para cálculo da atualização e reajuste dos proventos de aposentadoria e pensões, conforme Art. 31 da Lei 0915/2005.

A manutenção da taxa de juros de 6% a.a. da meta atuarial, ainda é aceitável ante aos principais índices do mercado financeiro e da rentabilidade passada da carteira de investimentos da AMPREV, porém, considerando a atual realidade trazida pela redução de juros e da inflação, a qual poderá resultar na possibilidade do não atingimento da meta, deverá, após estudo, ser traçado um diagnóstico de longo prazo que justifique a alteração da taxa.

### 6.2. META DO SEGMENTO DE RENDA FIXA

**6.2.1. Benchmark:** Para o segmento de renda fixa, o **benchmark** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

**6.2.2. Ativos Elegíveis:** Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS e RPPM.





### 6.3. META DO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

**6.3.1. Benchmark:** Para o segmento de renda variável, o *benchmark* utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

**6.3.2. Ativos Elegíveis:** As cotas de fundos de investimento referenciados em índices do mercado de ações, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável ao RPPS e RPPM.

## 7 – CENÁRIOS DE MERCADO

### 7.1. RETROSPECTIVA DO MERCADO EM 2019

#### CENÁRIO GLOBAL

Os diferentes indicadores da atividade econômica em nível global confirmam o processo de desaceleração da economia mundial em 2019. A guerra comercial entre EUA e China, o processo de saída conturbado do Reino Unido da União Europeia (Brexit), os protestos em Hong Kong e na América Latina e a possibilidade de impeachment do Presidente americano Donald Trump contribuíram para gerar um cenário de instabilidade política e de incertezas que levaram à redução do investimento em escala global.

A inflação baixa nas principais economias mundiais permitiu que os Bancos Centrais realizassem cortes nas taxas de juros e estimulassem a economia através da compra de títulos públicos.

Nos Estados Unidos o crescimento do PIB, que deve fechar o ano em torno de 2,5%, e a baixa taxa de desemprego foram sustentados basicamente pelo consumo, vez que o investimento se manteve fraco.

A China, apesar do estresse causado pela guerra comercial, vive atualmente um cenário de trégua dado um acordo que está sendo negociado com os Estados Unidos, devendo fechar o ano de 2019 com um PIB de 6%.

Os países da Europa também sentiram a desaceleração global. Na Alemanha o setor industrial quase entra em recessão e países como Itália, França e Espanha apresentam níveis de endividamento muito elevados.

Dado a esse ambiente de crescimento mundial fraco, as projeções mais recentes estimam um PIB global ao final de 2019 da ordem de 3,1%.

#### CENÁRIO DOMÉSTICO

A recente aprovação da reforma da previdência melhorou o perfil da dívida pública no longo prazo e criou um ambiente favorável à discussão das demais reformas necessárias à promoção do ajuste fiscal, tais como a reforma tributária, a reforma administrativa e o pacto federativo, dando início a um processo de retomada da confiança.

O mercado de trabalho não apresentou o desempenho esperado e a taxa de desemprego ficou em torno de 11,7%.

Inflação (IPCA) se manteve abaixo da meta (4,25%), devendo encerrar o ano no patamar de 3,61%.

A aprovação de uma reforma da previdência robusta, uma atividade econômica com retomada lenta e um ambiente de inflação baixa deram espaço para a continuidade do ciclo de redução da taxa básica de juros (SELIC), que deverá chegar ao final do ano em torno de a 4,5%.

Nesse contexto, a economia deverá fechar o ano com um PIB de 0,96%, ancorado principalmente no consumo das famílias, estimulado pela liberação do FGTS, e na melhora no setor da construção civil.

## 7.2. PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2020

### CENÁRIO GLOBAL

A economia mundial continuará sentindo ao longo de boa parte do ano de 2020 o efeito adverso do conflito comercial entre EUA e China. Economias mais abertas ao comércio serão mais impactadas, enquanto aquelas mais fechadas sentirão menos. Dentre as regiões mais sensíveis, destacamos a própria economia chinesa e a Zona do Euro. Acreditamos que a economia dos EUA também será negativamente afetada, em especial a partir do final de 2019, quando bens de consumo estratégicos, que até então não haviam sido afetados pelas medidas de restrição, começarão a ser submetidos ao aumento de tarifas.

O crescimento global deve continuar desacelerando em 2020, recuando para algo próximo de 3,0%. Este nível de crescimento deve fazer com que o cenário global seja, de modo geral, desinflacionário. A adoção de políticas econômicas compensatórias deve neutralizar boa parte do impacto da desaceleração do crescimento global, fazendo com que as condições financeiras fiquem relativamente flexíveis, o que é bom para economias emergentes como o Brasil.

Nos Estados Unidos a perspectiva é a de que o PIB continue desacelerando, seja pelo efeito das restrições de comércio ou pela dissipação do impulso fiscal. Porém, a perspectiva é a de que a economia americana ainda apresente expansão robusta, próxima da taxa de crescimento potencial (cerca de 2% a.a.), sustentado fundamentalmente pela evolução dos gastos dos consumidores, que continuará sendo suportada por um mercado de trabalho forte, com baixo nível de desemprego e com aumento dos salários acima da inflação. Por se tratar de um ano com eleições presidenciais, o aumento nos gastos do governo federal poderá promover algum estímulo econômico adicional. Isso ocorrerá num ambiente em que os investimentos privados, especialmente no setor manufatureiro, deixarão de fornecer suporte relevante, impactados pelas incertezas resultantes dos impasses comerciais e pelos efeitos negativos da desaceleração global. O FED deve realizar ao menos um novo corte de juros em 2020, ainda no 1º semestre. O BC americano seguirá atento aos efeitos da desaceleração global sobre a economia americana.

Na Europa a expectativa é de que a economia do bloco continue sendo afetada por fatores externos, como as tensões comerciais globais, a desaceleração mais pronunciada na China e as incertezas políticas decorrentes do Brexit. Tais aspectos irão pesar especialmente no setor






manufatureiro, enfraquecendo a perspectiva de crescimento do PIB, que deverá apresentar um crescimento abaixo do potencial. A perspectiva para um crescimento mais acelerado ficará condicionada à evolução favorável de alguns eventos relevantes, como uma maior flexibilização fiscal (em especial na Alemanha), uma saída rápida e ordenada para o Brexit e a eventual recuperação da demanda externa decorrente da resolução dos principais impasses comerciais. O cenário é de inflação bastante baixa ao longo de todo o ano de 2020, com preços operando em ritmo levemente superior à 1,0%, o que representa uma distância significativa em relação ao objetivo do BCE, justificando assim uma nova rodada de afrouxamento da política monetária.

Na China o cenário base é de manutenção das atuais condições de comércio com os Estados Unidos até o final de 2020. Um acordo que evite nova deterioração é uma possibilidade, entretanto, diante de repercussões negativas sobre a bolsa americana e a possibilidade de que este ambiente de maior incerteza tenha efeito relevante sobre a economia americana, e, conseqüentemente, sobre as eleições de 2020. Porém, ainda assim, as tarifas já elevadas deverão permanecer no mesmo patamar ao longo de 2020. Neste contexto, a economia chinesa deve continuar sofrendo pressões negativas sobre o crescimento em 2020, sobretudo em 1T20, distanciando-se de uma desaceleração gradual para uma perda de dinamismo mais acentuada. O governo chinês deve anunciar novas medidas de estímulos fiscais e monetários a fim de sustentar, ao menos parcialmente, a atividade, sendo esperado novos cortes na taxa de compulsório dos bancos e novas emissões de títulos por governos locais destinados à investimentos em infraestrutura. No entanto, a magnitude dos estímulos deve estar limitada às preocupações com objetivos de longo-prazo, tais como o nível da dívida pública e privada, bem como da continuidade da agenda de reformas estruturais.

### CENÁRIO DOMÉSTICO

Em 2020, vemos condições mais favoráveis ao crescimento. Com a redução da incerteza política, a melhora do ambiente de negócios, o avanço dos programas de concessão e condições mais favoráveis de acesso ao crédito, teremos avanço do consumo e dos investimentos, com inflação ainda baixa devido ao elevado nível de ociosidade da economia. Esse quadro é compatível com política monetária estável ao longo de grande parte do ano de 2020. A reforma da Previdência recentemente aprovada é uma condição necessária, porém não suficiente para a retomada do crescimento. É necessário perseverar na agenda de fortalecimento do ambiente de negócios e de reorganização das contas públicas.

Com a retomada da confiança, o PIB brasileiro avançará da projeção de 0,9% em 2019 para 2,0% em 2020, impulsionado pelo consumo e serviços devido às condições mais acessíveis ao crédito PF, refletindo ao afrouxamento da política monetária, à melhora gradual do emprego e os estímulos não recorrentes de renda promovidos pela liberação das cotas do PIS/PASEP e das contas do FGTS. Sobre os setores, a construção civil deve exercer papel importante, estimulada pelo juro baixo e o avanço da confiança, sendo o principal destaque esperado em termos de avanço dos investimentos. O investimento e a indústria devem seguir se recuperando moderadamente, acompanhando a implantação da agenda de reformas microeconômicas. O avanço do Programa de Parcerias de Investimentos será de grande relevância para destravar crescimento e favorecendo a ocupação





do espaço deixado pelo redimensionamento do Estado. Haverá ventos contrários, como a desaceleração do crescimento em grandes parceiros comerciais, com destaque para a China e Argentina.

A inflação medida pelo IPCA vem registrando comportamento benigno há bastante tempo, rodando abaixo ou próximo à meta desde meados de 2017. Da mesma forma, a parte estrutural da inflação segue bem comportada, com os núcleos rodando em torno de 3% a.a. desde o final de 2017. Essa dinâmica inflacionária benigna deverá permanecer presente durante o ano de 2020, com projeção de encerrar o ano de 2020 com variação de 3,60% a.a., também abaixo da meta do BCB de inflação em 4,00% a.a. É importante destacar, que as projeções já contemplam o impacto da Peste Suína Africana (PSA) na China sobre os preços domésticos.

No âmbito fiscal, o cenário prevê a continuidade do processo de consolidação fiscal em curso, no qual as despesas não obrigatórias devem ser comprimidas fortemente, por conta da necessidade de que o teto de gastos seja respeitado. Do ponto de vista das receitas, apesar de esperarmos uma melhora em relação ao observado em 2019 a lenta retomada do crescimento econômico não permitirá um crescimento vigoroso da arrecadação. O leilão do excedente das áreas cedidas à Petrobras por meio do regime de Cessão Onerosa ocorrido em 2019 não gerou o impacto financeiro esperado. As projeções indicam um déficit primário de R\$ 75 bilhões no próximo ano, que pode ser reduzido com o recebimento dos recursos extraordinários oriundos do leilão da Cessão Onerosa.

Em relação à política monetária, após consecutivos cortes da taxa básica de juros pelo Banco Central do Brasil (BCB), chegando ao nível histórico, a atividade permanece fraca, com os dados mais recentes mostrando sinais de recuperação modesta. As expectativas de mercado para os próximos anos ancorados, e as reformas estruturais continuam dando sinais materiais de evolução. Além disso, o cenário internacional, apesar de incerto, tem sido nas palavras do BCB, “capaz de produzir ambiente relativamente favorável para economias emergentes”, dado os estímulos monetários promovidos pelas economias centrais em um contexto de desaceleração global da atividade, com cenário compatível com a ampliação do grau de estímulo da política monetária, projetando um corte adicional de 0,50% na reunião de dezembro, o que levará o juro básico da economia brasileira ao patamar de 4,50% a.a. no final de 2019, patamar esse, que deverá ser mantido até o final de 2020.

As contas externas brasileiras mostram ligeira piora em 2019, no entanto, permanece a visão de que o país possui baixa vulnerabilidade externa. Mesmo com a expectativa de um ritmo de crescimento mais acelerado no próximo ano, a absorção doméstica deve se recuperar de maneira gradual. Este fato, assim como o câmbio mais desvalorizado, contribui para que, em 2020, o país se mantenha em posição relativamente confortável em relação ao saldo da Balança Comercial, que vem exibindo sucessivos superávits desde agosto de 2015.

Fonte: Resumo CENÁRIO ECONÔMICO 2020 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### PROJEÇÕES MACROECONÔMICAS

Segue na tabela abaixo um resumo contendo as projeções macroeconômicas com as quais trabalhamos para o final de 2019 e para o ano de 2020. Ressaltamos que as projeções de 2019 e 2020, estão embasadas em dados de reuniões técnicas ocorridas, no final de novembro de





2019, com as principais instituições financeiras constantes da carteira da AMPREV, apresentadas em reunião com o CIAP.

Indicador	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019 (*)	2020 (*)
PIB (%)	3,00%	0,10%	-3,90%	-3,60%	1,10%	1,10%	0,96%	2,26%
IPCA (%)	5,90%	6,40%	10,70%	6,30%	2,95%	3,70%	3,61%	3,60%
Câmbio (R\$)	2,34	2,66	4,05	3,25	3,31	3,88	4,13	4,14
Selic (%)	10,00%	11,75%	14,25%	13,75%	7,00%	6,50%	4,50%	4,25%

(\*) Média das projeções econômicas de 07 (sete) instituições financeiras.

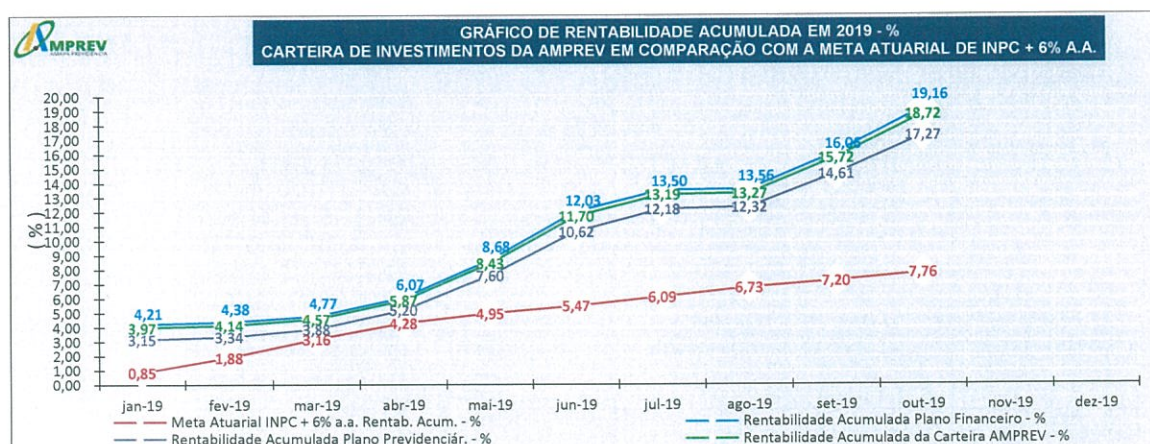
### 7.3. POSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

No ano de 2019, até 31 de outubro, a posição da carteira de investimentos da AMPREV, compreendendo os Planos Financeiro e Previdenciário, fechou com saldo disponível de **R\$ 4.652.463.389,33** em recursos aplicados e **R\$ 30.019.766,13** com saldos em contas-correntes, totalizando um patrimônio líquido disponível de **R\$ 4.682.483.155,46**.

No Plano Financeiro, o saldo em recursos financeiros aplicados e em contas correntes fechou outubro de 2019 em **R\$ 3.571.624.848,31**, com rentabilidade positiva acumulada de 19,16% e no Plano Previdenciário em **R\$ 1.110.858.307,15**, com rentabilidade positiva acumulada de 17,27%, consolidando a carteira total (PF + PP) com rentabilidade positiva de 18,72%, contra uma meta atuarial de 7,76%, no conforme demonstrativos abaixo:

PLANO FINANCEIRO			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PARTICIP. (%)	Quantidade de Produtos de Investimento
CARTEIRAS DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	1.725.633.323,72	48,32%	2
FUNDOS DE RENDA FIXA	1.136.002.147,75	31,81%	18
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	664.433.649,31	18,60%	25
FUNDOS RENDA VARIÁVEL MULTIMERCADO	30.542.140,40	0,86%	2
SALDO EM CONTAS CORRENTES	15.013.587,13	0,42%	-
<b>TOTAIS</b>	<b>3.571.624.848,31</b>	<b>100,00%</b>	<b>47</b>

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PARTICIP. (%)	Quantidade de Produtos de Investimento
CARTEIRAS DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	549.862.970,56	49,50%	1
FUNDOS DE RENDA FIXA	366.405.990,34	32,98%	15
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	179.583.167,25	16,17%	12
FUNDOS RENDA VARIÁVEL MULTIMERCADO	-	0,00%	-
SALDO EM CONTAS CORRENTES	15.006.179,00	1,35%	-
<b>TOTAIS</b>	<b>1.110.858.307,15</b>	<b>100,00%</b>	<b>28</b>





## 8 – CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS

### 8.1. CONTROLES INTERNOS

Os relatórios de acompanhamento das aplicações elaborados pela AMPREV serão encaminhados pela Diretoria Executiva ao Comitê de Investimentos para análise do comportamento das aplicações de acordo com a legislação vigente.

Esses relatórios serão encaminhados ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência, para dentro de sua competência acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei em conformidade com esta Política de Investimentos, analisando a efetiva aplicação dos dispositivos legais e, posteriormente, submetidos ao Conselho Estadual de Previdência para apreciação dentro de sua competência.

Os relatórios, após sua aprovação pelo Conselho Estadual de Previdência, deverão ser mantidos pela AMPREV à disposição do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual, Secretaria de Previdência/ME e demais órgãos fiscalizadores.

### 8.2. CONTROLES DE RISCO DE MERCADO

Para o controle do risco de mercado, os principais indicadores técnicos que poderão ser utilizados pela AMPREV são a **Volatilidade**, o **Índice de Sharpe**, o **Índice de Treynor** e o **VaR (Value-at-Risk)**.

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõem a carteira de investimentos da AMPREV, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

**8.2.1. A Volatilidade** é uma das mais importantes ferramentas para quem atua no mercado de opções, sendo este grau médio de variação das cotações de um determinado ativo, em certo período, constituindo, dentro de certa linha de visão causal, medida de velocidade do mercado, revelando os que se movem lentamente e são de baixa volatilidade e, em contrapartida, os que se movimentam rapidamente e denotam alta volatilidade.

**8.2.2. O Índice de Sharpe** é utilizado para medir a relação retorno/risco existente nos investimentos. Corresponde ao prêmio-risco dividido pelo desvio-padrão, onde o prêmio-risco equivale à rentabilidade média diminuída de uma taxa considerada livre de risco, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco, maior será o índice de *Sharpe* de determinada aplicação.

**8.2.3. O Índice de Treynor** é uma medida similar ao Índice de *Sharpe*, com a diferença de, em vez de usar como medida de risco o desvio-padrão, usa o coeficiente Beta. Além disso, trata-se de medida de excesso de retorno em relação ao risco sistemático. O risco de ativos individuais ou de um pequeno grupo de ativos pode ser melhor descrito pelo seu co-movimento com o mercado (Beta). Assim, esse índice parece ser particularmente útil para essa tarefa, quando a carteira do investidor é uma de muitas carteiras incluídas num grande fundo.



**8.2.4. O VaR (Value-at-Risk)** é uma medida estatística que permite medir o risco inerente a cada carteira, ou seja, demonstra a maior perda esperada de um ativo, para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança). Serão utilizados os seguintes parâmetros para o seu cálculo:

1. Modelo não paramétrico;
2. Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
3. Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

1. Segmento de Renda Fixa: 1% (um por cento) do valor alocado.
2. Segmento de Renda Variável: 10% (dez por cento) do valor alocado.

### 8.3. CONTROLES DE RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros dos segurados do RPPS e RPPM, que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras e fundos de investimento), a decisão será fundamentada no mínimo em duas **classificações de risco (rating) baixo**, atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

A AMPREV controlará o risco de crédito como mostram as tabelas abaixo, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

**Tabela 1: Instituições Financeiras**

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

**Tabela 2: Fundos de Investimento**

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

## 9 - SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)

Conforme o disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, as aplicações previstas na alínea "a", inciso I, art. 7º, deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se,



ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As Instituições Financeiras que operem e/ou que venham a operar com a Unidade Gestora AMPREV poderão, a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, seminários e *workshops* ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos, bem como oferecer essas franquias, em contraprestação a serviços e projetos de iniciativa da AMPREV, sem nenhum ônus ou compromisso vinculado aos produtos de investimentos.

A AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP e de técnicos envolvidos na gestão dos investimentos dos recursos dos segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá.

Os casos omissos nesta **Política de Investimentos** serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Previdência - CEP.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2019.

### COMITÊ DE INVESTIMENTO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CIAP

Conselheira **MERYAN GOMES FLEXA:** \_\_\_\_\_  
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Conselheira **CARLA FERREIRA CHAGAS:** \_\_\_\_\_  
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Conselheiro **HORÁCIO LUIS BEZERRA COUTINHO:** \_\_\_\_\_  
Representante do Conselho Estadual de Previdência – CEP

Diretor Presidente **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA:** \_\_\_\_\_  
Representante da Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV

Ch. da DICAM **CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA:** \_\_\_\_\_  
Coordenador do CIAP e Representante dos servidores da AMPREV